



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.075/2023

Serviço de manutenção mecânica de veículos leves

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **24/07/2023**
Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:
Às **09h00min** do dia **08/08/2023**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	3
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
8. DA HABILITAÇÃO	7
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	9
10. DA HOMOLOGAÇÃO	10
11. DO CONTRATO	10
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	11
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
14. DAS SANÇÕES	12
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

Anexos

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Modelo de Procuração
ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV Declaração do disposto no inciso VI, Art. 68 da Lei 14.133/2021
ANEXO V Planilha de veículos
ANEXO VI Estimativa por secretaria
ANEXO VII Minuta do Contrato

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

PROCESSO Nº 4.075/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://novobbmnet.com.br/>

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 9.041/2023, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12.949/2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **serviço de manutenção mecânica de veículos leves**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade das Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br/>.

- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
 - 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM (valor por hora trabalhada)** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
 - 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
 - 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
 - 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
 - 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.14. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.14.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- 5.14.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.14.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.14.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.14.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.16. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.14. e 5.14.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.18. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso.
- 5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM (valor por hora trabalhada)**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.4.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.4.2 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de abertura das propostas estipulada no preâmbulo deste Edital.
- 7.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.4. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.5. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.9. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.9.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.10. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
 - 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
 - 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. **REGULARIDADE FISCAL**
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 8.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.4.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
- 8.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.
- 8.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 8.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://novobmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.

- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobmmnet.com.br/>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.7. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

- 11.8. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 11.9. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato
- 11.10. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de solicitação de execução imediata e integral do serviço, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.4. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.5. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 40/2023**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local de execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.6.1 o prazo de validade;
- 12.6.2 a data da emissão;
- 12.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.6.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.6.5 o valor a pagar; e
- 12.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1431	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 301 1001 2364 05 3010001 - Recurso Federal
150	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
143	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 122 1001 2039 01 3100000 - Recurso Próprio
1736	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 305 1001 2367 05 3030001 - Recurso Federal
9	02.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1000000 - Recurso Próprio
12	02.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
2779	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 05 5000026 - Recurso Federal
2201	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
2211	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 05 5000074 - Recurso Federal
2782	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 08 5000026 - Recurso Federal
2203	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
2194	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2336 02 5000050 - Recurso Estadual
2192	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2336 02 5000073 - Recurso Estadual
2338	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 05 5000076 - Recurso Federal
2188	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 02 5000049 - Recurso Estadual
5426	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 92 5000050 - Recurso Estadual
1141	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
238	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 241 4001 2336 01 5100000 - Recurso Próprio
209	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
1123	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 244 4001 2157 01 5100000 - Recurso Próprio
1145	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
1666	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2336 01 5100000 - Recurso Próprio
1139	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
1126	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2157 01 5100000 - Recurso Próprio
4624	13.01.00 - 3.3.90.39.00 26 782 5010 2418 01 1100000 - Recurso Próprio
4623	13.01.00 - 3.3.90.30.00 26 782 5010 2418 01 1100000 - Recurso Próprio
743	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
746	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2171 01 1100000 - Recurso Próprio
747	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2323 01 1100000 - Recurso Próprio
2266	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 05 1000011 - Recurso Federal
738	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
1593	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 452 5001 2323 01 1100000 - Recurso Próprio
3424	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 451 5001 2413 01 1100000 - Recurso Próprio
741	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 452 5001 2171 01 1100000 - Recurso Próprio
87	06.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
90	06.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
1351	06.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2077 01 1100000 - Recurso Próprio
704	14.01.00 - 4.4.90.52.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
2384	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 05 2820000 - Recurso Federal
2376	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e

das 13h30 às 18h, pelo telefone (15) 3526-8041 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br

- 15.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 15.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.
- 15.13.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 21 de Julho de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde
Vanessa Valério de Almeida Silva

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCESSO Nº 4.075/2023

ITEM I			
Descrição: Serviço de mão de obra mecânica em sistema do motor, sistema de freio, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de transmissão, sistema de arrefecimento, sistema de escapamento			
Qtd.	Unid.	Valor Unitário/Hora	Valor Total
3.270	Horas	R\$ 180,00	R\$ 588.600,00
Valor Total do Item I por Extenso: Quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais.			
O custo estimado para aquisição de peças deste item, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 633.500,00.			

ITEM II			
Descrição: Serviço de mão de obra mecânica em sistema de alimentação (serviço de scanner, módulos, placas, injeção eletrônica, bombas de combustíveis, bombas de alta, bicos injetores e seus componentes em geral), com peças e acessórios para veículos leves, utilitários e especiais diesel, gasolina, álcool ou flex.			
Qtd.	Unid.	Valor Unitário/Hora	Valor Total
1.625	Horas	R\$ 180,00	R\$ 292.500,00
Valor Total do Item II por Extenso: Duzentos e sessenta e nove mil e cem reais			
O custo estimado para aquisição de peças deste item, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 336.500,00.			

ITEM III			
Descrição: Serviço de mão de obra mecânica em alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem com peças e acessórios para veículos leves, utilitários e especiais diesel, gasolina, álcool ou flex.			
Qtd.	Unid.	Valor Unitário/Hora	Valor Total
555	Horas	R\$ 180,00	R\$ 99.900,00
Valor Total do Item III por Extenso: Noventa e oito mil e cem reais			
O custo estimado para aquisição de peças deste item, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 73.000,00.			

ITEM IV			
Descrição: Serviço de mão de obra mecânica em funilaria e pintura com peças e acessórios para veículos leves, utilitários e especiais diesel, gasolina, álcool ou flex.			
Qtd.	Unid.	Valor Unitário/Hora	Valor Total
927	Horas	R\$ 150,00	R\$ 139.000,00
Valor Total do Item IV por Extenso: Cento e vinte e nove mil reais			
O custo estimado para aquisição de peças deste item, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 194.000,00.			

ITEM V			
Descrição: Serviço de mão de obra mecânica em sistema eletrônico em geral (alternadores, motores de partida, troca de baterias, troca de lâmpadas, alarmes, serviço de scanner, módulos e placas) com peças e acessórios para veículos leves, utilitários e especiais diesel, gasolina, álcool ou flex.			
Qtd.	Unid.	Valor Unitário/Hora	Valor Total
1.960	Horas	R\$ 180,00	R\$ 352.800,00

Valor Total do Item V por Extenso: Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais

O custo estimado para aquisição de peças deste item, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 327.000,00

ITEM VI

Descrição: Serviço de mão de obra mecânica em sistema ar condicionado, com peças e acessórios para veículos leves, utilitários e especiais diesel, gasolina, álcool ou flex.

Qtd.	Unid.	Valor Unitário/Hora	Valor Total
580	Horas	R\$ 180,00	R\$ 104.400,00

Valor Total do Item VI por Extenso: Cento e dois mil e seiscentos reais

O custo estimado para aquisição de peças deste item, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 84.000,00.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.2 O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

1.3 Os serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais.

1.4 O prazo para execução dos serviços deverão ser informados em cada orçamento atendendo os prazos máximos previstos na tabela abaixo:

Manutenção Preventiva	Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento.
Manutenção Corretiva	Prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);
Serviços especiais - considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada.	Prazo a combinar com servidor público designado, o qual deverá ser compatível com o total de horas conforme a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão de obra da TABELA TEMPARIA.
Socorro Mecânico no Local (Item 01, 02 e 05)	<p>a). No perímetro urbano: prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do registro da solicitação dos serviços.</p> <p>b). Nos distritos do Município de Itapeva-SP (Zona Rural): 2 (duas) horas, contado do registro da solicitação dos serviços.</p>

1.5 Os serviços deverão ser executados nos veículos relacionados no Anexo V.

1.6 A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

1.7 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.8 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES

2.1 Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá possuir sede dentro dos limites na zona urbana do município de Itapeva-SP, ou num raio de no máximo 5 quilômetros a partir da Sede Administrativa da Prefeitura de Itapeva localizada na Praça Duque de Caxias, 22, Centro, com instalações que garantam a perfeita execução dos serviços além de possuir, pátio para manobras, local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada em manutenção. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

2.2 A contratada deverá apresentar, para o gestor do contrato, orçamento para a execução dos serviços no prazo de até 2 (dois) dias úteis e, dependendo da complexidade dos serviços que serão prestados, com a devida autorização do servidor responsável pelo recebimento, o prazo citado poderá se estender por 5 (cinco) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento. No orçamento deverá ser informado:

- 2.2.1. Identificação do veículo (placa, marca, modelo, km, departamento do veículo).
- 2.2.2. Relatório com todas as falhas do veículo, os itens a serem revisados, consertados e substituídos.
- 2.2.3. Quantidade, código da peça e a descrição da peça, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo do veículo, as quais terão seu custo adicionado ao orçamento.
- 2.2.4. As peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.
- 2.2.5. Descrição dos serviços de mão de obra que serão executados, calculados por hora de serviço, com referência na Tabela Tempária Sindirepa ou similar ou tabelas de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços.
- 2.2.6. O valor total do orçamento que será composto pelo: valor da mão de obra acrescido do valor das peças, acessórios e insumos utilizados.
- 2.2.7. Histórico de manutenção do veículo de serviços executados anteriormente para que o servidor designado ou responsável concilie a necessidade dos serviços e peças.

2.3 Todos os serviços de mão de obra que serão executados serão calculados por hora com referência na TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA ou similar. Os serviços que não estiverem contemplados na Tabela deverão ser verificados junto às respectivas concessionárias, fabricantes de equipamentos ou ainda em empresas do ramo que se destina o serviço.

2.4 A contratada deverá ter condição para atender no mínimo 4 (quatro) veículos concomitantes por dia.

2.5 A contratada deve fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço e fornecimento de peças, insumos e acessórios e peças, documentos fiscais ou orçamento de mercado, para o Gestor do Contrato, para fins de comprovação de preço de mercado, nas condições a seguir:

- 2.5.1. Depois de encaminhado o veículo, juntamente com a **Ordem de Serviços** devidamente emitida

pelo responsável, a CONTRATADA, após análise do veículo, deverá emitir um orçamento detalhado, incluindo os valores das peças a serem substituídas, os serviços a serem executados e a quantidade de horas de mão de obra necessárias, para então, encaminhá-lo ao Solicitante para autorização de execução ou adequação dos serviços.

2.5.2. Poderá o gestor rejeitar, no todo ou em partes, o orçamento das peças e serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.

2.5.4 Quando o Gestor do Contrato e/ou Secretário da pasta entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para redução dos valores.

2.5.5. A contratada poderá encaminhar cópia da nota fiscal que originou a compra dos materiais para manutenção do veículo oficial, caso a empresa mantenha em estoque o material de reposição, poderá comprovar através de nota fiscal emitida para outros clientes, que o preço é o praticado, sempre igualitário no que concerne à marca, código e modelo do material (quantidade, código do produto, descrição do produto, marca do produto e valor unitário).

2.5.6. Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou Secretário poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

2.6 O prazo para aprovação do orçamento, pela contratante, será de 5 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o gestor designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com o “de acordo” e com a indicação do respectivo empenho.

2.7 A contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo servidor público designado.

2.8 Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal, a ordem de serviço que autorizou a despesa.

2.9 A contratada deverá elaborar um “check-list” completo do veículo, no momento da entrega do mesmo para manutenção, antes de iniciar qualquer atendimento informando neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios, pneus, estepe, equipamentos de segurança, bateria, km, eventuais pertences deixados no seu interior devendo este documento ser assinado por ambas às partes.

2.10 Todas as peças, óleo lubrificantes e acessórios aplicados na manutenção dos veículos oficiais deverão ser de qualidade igual à do fabricante, novas, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ANP – Agencia Nacional de Petróleo e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

2.11 Para a realização de serviços que exijam maior complexidade, ou quando se tratar de componentes específicos e importados, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, o servidor público responsável pelo acompanhamento do contrato deverá coletar no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes, sendo que a empresa contratada deverá fornecer pelo menor preço orçado.

2.12 Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o servidor público designado deverá justificar a ausência de três orçamentos, anexando documentação comprobatória (p. ex. e-mails trocados, justificativas dos fornecedores), posteriormente encaminhará ao Secretário da pasta para autorização.

2.13 A contratada, antes de concluir a substituição de peças e acessórios nos veículos, deverá comprovar, para o servidor público designado de cada órgão, que as peças a serem utilizadas são novas e de boa qualidade, de acordo com a solicitação autorizada. A contratada deverá devolver à contratante todas as peças/materiais que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, sendo que o acondicionamento deverá ser dentro de caixas de papelão ou sacolas resistentes constando a identificação completa do veículo. O material (peça) deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, que os manterá para fins de auditoria e posteriormente será destinado para alienação como sucata de peças e acessórios.

2.14 O código da peça fornecida ou do material de consumo não pode ser diferente para o mesmo produto já fornecido anteriormente a fim de não confundir ou dar duplicidade no fornecimento.

2.15 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela Tempária Sindirepa ou similar ou tabelas de Tempo Padrão de Reparos e nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos e equipamentos.

2.16 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados.

2.17 A contratada, após a realização de cada serviço, deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “prova de rua”, oportunidade em que os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando, efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza.

2.18 Dar aos serviços objetos deste certame, especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

2.19 A contratada deverá, quando solicitado pela contratante, após a manutenção encaminhar ao servidor público designado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, do serviço prestado, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

2.20 A contratada deverá fornecer 1 (um) exemplar da TABELA TEMPARIA SINDIREPA ou similar atualizada para a Secretaria solicitante para fins de consultas e conferência de valores. Não havendo o tempo na Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA para um serviço pode ser utilizada outra tabela tempária ou não havendo tabela, deve-se ter justificativa para o tempo real. O exemplar da TABELA TEMPARIA deverá ser enviado pela contratada todas as vezes em que ocorrer alterações no mesmo.

2.21 A contratante salienta que a contratada deverá assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da prefeitura.

2.22 A contratada deverá disponibilizar número de telefone de contato de pelo menos um mecânico responsável a atender, se necessário, nos finais de semana, feriados ou em caso de serviço de socorro mecânico.

2.23 A manutenção mecânica será realizada nos veículos da frota municipal da saúde, permitindo-se a inclusão de veículos adquiridos ou subtração de veículos alienados.

2.24 Dar prioridade aos pedidos da Secretaria Municipal de Itapeva-SP, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos.

2.25 Não havendo necessidade do fornecimento e troca de peças, a licitante prestará serviços de mão-de-obra, conforme o valor constante de sua proposta final.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

3.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

3.3 Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 4.3 O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 4.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 4.5 Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 4.6 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 4.7 Fica designado(a) como Agente Fiscal de execução do Contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/202, através da **Portaria nº 9.041/2023**:
- I. **Luiz Carlos Marques dos Santos Junior** , portador da Cédula de Identidade RG nº 41.728.286-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 352.145.178-07;
 - II. **Carlos Augusto Figueira Rosa** , portador da Cédula de Identidade RG nº 18.663.343 SSP/SP e inscrito no CPF nº 122.834.688-76;
 - III. **Micheli Cristiani de Azavedo Gemignani** , portador da Cédula de Identidade RG nº 41.948.901-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 302.467.058-09;
 - IV. **Débora Joseane de Oliveira Alves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.405.124-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 096.411.286-80;
 - V. **Elton Rodrgues da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.153.959-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 182.234.088-80;
 - VI. **Emerson de Almeida Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.274.353-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 139.027.208-75;
 - VII. **Lídia Müzel de Barros**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.045.114-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 328.237.178-03;
 - VIII. **Quitéria da Silva Fernandes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.330.045-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 220.471.518-21;
 - IX. **Renata Santos da Silva Paula**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.919.832-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 160.161.448-94;
 - X. **Elza de Araújo Senne**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.945.332-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 030.825.588-79;
 - XI. **Doraci de Oliveira Arantes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.154.813-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 288.715.358-71;
 - XII. **Hamilton Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.553.256-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 294.655.718-90;
 - XIII. **Jackson Willyan Leite Florentino**, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.972.139-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 462.245.168-98;

- XIV. **Cátia Regina da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.552.665-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 349.337.748-70;
- XV. **Eliana Corrêa Faria Lima**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.044.936-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 350.991.708-11;
- XVI. **Rogério Moraes dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.819.226-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 276.047.758-45.

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 40/2023** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 40/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), __ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV

Declaração do disposto no inciso VI, Art. 68 da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO**REF:** Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2023

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), __ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V

Planilha de veículos

Relação de veículos - Secretaria Municipal de Saúde							
PATRIMONIO	PLACA	ESPÉCIE	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
425	DBS-8787	FURGÃO	FIAT	FIORINO	2006	2007	FLEX
48542	DMN-8286	PICK-UP	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2009	2010	FLEX
48543	DMN-8296	PICK-UP	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2009	2010	FLEX
55318	CZA-8062	CAMIONETA	VOLKSWAGEN	KOMBI	2010	2011	FLEX
58241	DMN-8302	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CLASSIC	2010	2011	FLEX
58243	DMN-8301	CAMINHONETE	CHEVROLET	S-10	2010	2011	FLEX
66467	DMN-8337	AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	2010	2010	DIESEL
66468	DMN-8341	AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	2010	2010	DIESEL
68636	DMN-8364	AUTOMÓVEL	NISSAN	G. LIVINA	2012	2013	FLEX
72787	DMN-8351	AMBULÂNCIA	MERCEDES	SPRINTER	2012	2012	DIESEL
75325	DMN-8361	AMBULÂNCIA	FIAT	DUCATO	2013	2013	DIESEL
75390	EHE-8559	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CLASSIC	2013	2014	FLEX
75391	EHE-8560	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CLASSIC	2013	2014	FLEX
75395	EHE-8564	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2013	2014	FLEX
75455	EHE-8566	CAMINHONETE	FORD	RANGER	2013	2014	DIESEL
80677	FDR-3179	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CLASSIC	2014	2015	FLEX
81249	FUH-5972	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	SPIN	2015	2016	FLEX
93705	FBV-0768	AMBULÂNCIA	MERCEDES	SPRINT	2017	2018	DIESEL
93706	FBI-9377	AMBULÂNCIA	MERCEDES	SPRINT	2017	2018	DIESEL
102323	CME-5574	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	2018	2019	FLEX
102324	CUF-5012	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	2018	2019	FLEX
102325	COM-6890	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	2018	2019	FLEX
102326	EZY-5977	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	2018	2019	FLEX
102538	BWK-8887	AUTOMÓVEL	RENAULT	KWID ZEN	2018	2019	FLEX
102539	EXN-3394	VAN	RENAULT	MASTER	2018	2019	FLEX
102540	BOR-7237	VAN	RENAULT	MASTER	2018	2019	FLEX
102541	ENN-6644	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN	2018	2019	FLEX

102650	DPN-2029	AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	2018	2019	DIESEL
102651	CSI-9371	AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	2018	2019	DIESEL
102652	ESJ-4098	AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	2018	2019	DIESEL
102822	EQJ-4968	FURGÃO	CITROEN	JUMPY	2018	2019	DIESEL
103516	CUH-5410	AMBULÂNCIA	CITROEN	JUMPY	2018	2019	DIESEL
104549	BKU-5948	AMBULÂNCIA	PEUGEOT	PARTNER	2019	2020	FLEX
104550	BYI-8758	AMBULÂNCIA	PEUGEOT	PARTNER	2019	2020	FLEX
104551	BYX-0769	AMBULÂNCIA	PEUGEOT	PARTNER	2019	2020	FLEX
104552	EMC-0589	AMBULÂNCIA	PEUGEOT	PARTNER	2019	2020	FLEX
104553	EUR-7879	AMBULÂNCIA	PEUGEOT	PARTNER	2019	2020	FLEX
104554	FNE-7688	AMBULÂNCIA	PEUGEOT	PARTNER	2019	2020	FLEX
105007	CDR-2631	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO	2019	2020	FLEX
105008	BQU-4379	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO	2019	2020	FLEX
105009	CSK-2597	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO	2019	2020	FLEX
105010	BXZ-0652	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO	2019	2020	FLEX
105011	CDR-3569	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN 1.0	2019	2020	FLEX
105012	BYX-7705	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN 1.0	2019	2020	FLEX
105013	BYW-0862	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN 1.0	2019	2020	FLEX
105014	BPQ-5214	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN 1.0	2019	2020	FLEX
105084	EDD2I52	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN 1.6	2019	2020	FLEX
DOAÇÃO	GJG-0F68	AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	2020	2021	DIESEL
DOAÇÃO	FON-3E71	VAN	RENAULT	MASTER	2022	2023	DIESEL
116992	FJI-6J26	AUTOMÓVEL	FIAT	CRONOS	2022	2023	FLEX
116993	FYS-0J66	AUTOMÓVEL	FIAT	CRONOS	2022	2023	FLEX
116994	FKF-3F46	AUTOMÓVEL	FIAT	CRONOS	2022	2023	FLEX
116995	GDZ-2G86	AUTOMÓVEL	FIAT	CRONOS	2022	2023	FLEX
116996	FAY-5C76	AUTOMÓVEL	FIAT	CRONOS	2022	2023	FLEX
116654	CUH-2B66	PICK-UP	FIAT	STRADA	2022	2023	FLEX
116653	CUI-4B96	PICK-UP	FIAT	STRADA	2022	2023	FLEX

Relação de veículos - Secretaria Municipal de Relações Institucionais					
PATRIMONIO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
92.870	FTC 3824	Chevrolet	Cobalt	2015	2015
73.234	EHE 8551	Ford	Ranger	2013	2013
116.998	FCJ 9D36	Fiat	Cronos	2022	2023

Relação de veículos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social						
Patrimonio	Placa	Espécie	Marca	Modelo	Fab.	Mod.
77680	FTD6091	Passageiro	Chevrolet	Classic	2014	2014
106414	FWV2A31	Automóvel	Volkswagen	Gol	2020	2021
75420	EHE8568	Automóvel	Fiat	Fire	2013	2014
75437	EHE8567	Automóvel	Fiat	Fire	2013	2014
79131	FUH0904	Automóvel	Chevrolet	Spin	2014	2014
93953	FVV7187	Automóvel	Renaut	Sandero	2018	2019
93954	FDF8477	Automóvel	Renaut	Sandero	2018	2019
93955	FUE6387	Automóvel	Renaut	Sandero	2018	2019
102321	ESQ1177	Automóvel	Renaut	Sandero	2018	2019
102322	EAL2653	Automóvel	Renaut	Sandero	2018	2019
106415	FCY1H64	Automóvel	Volkswagen	Gol	2020	2021
106574	FKM4C64	Automóvel	Chevrolet	Spin	2020	2020
81034	FZZ9H30	Pas/Micro.onib.	Peugeot	2015	2015	2015
75510	EHE8572	Furgão	Peugeot	Boxer	2013	2013
102989	EWC4958	Micro-ônibus	Fiat	Ducato	2018	2018
114599	CUA2D27	Van	Iveco	Daily Minibuss	2022	2023
116721	FZM2H72	Van Adaptada	Iveco	Daily	2022	2023
Veículo novo		Automóvel	Fiat	Cronos		
Veículo novo		Automóvel	Fiat	Cronos		

Relação de veículos - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais							
PATRIMONIO	PLACA	ESPÉCIE	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
61583	DMN8317	CAMINHONETE	CHEVROLET	S10	2011	2011	DIESEL
426	DBS8757	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CORSA CLASSIC	2006	2006	GASOLINA

117160	BSV5H90	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO	1999	2000	ALCOOL
116644	FMZ4J61	PICK-UP	FIAT	STRADA	2022	2023	FLEX
58244	DMN9305	CAMINHONETE	CHEVROLET	MONTANA	2010	2011	GASOLINA
116876	GFE0E46	AUTOMÓVEL	FIAT	CRONOS	202	2023	FLEX
102312	BWV4499	AUTOMÓVEL	VW	GOL	2018	2019	FLEX
48547	DMN8289	CAMINHONETE	VW	KOMBI	2009	2010	GASOLINA

Relação de veículos - Secretaria Municipal de Finanças

PATRIMONIO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
81.214	DMN 8346	Volkswagen	Gol	2012	2013
102.314	EMH 2652	Volkswagen	Gol	2018	2019

Relação de veículos - Secretaria Municipal de Finanças

PATRIMONIO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
81.214	DMN 8346	Volkswagen	Gol	2012	2013
102.314	EMH 2652	Volkswagen	Gol	2018	2019

Relação de veículos - Secretaria Municipal de Educação

PLACA	MODELO
DMN8344	VOLKSWAGEN KOMBI
DMN8343	VOLKSWAGEN KOMBI
CZA8066	VOLKSWAGEN KOMBI
DMN8307	VAN PRATA
DMN8277	VAN BRANCA
DBS8765	FIAT FIORINO
DMN8324	CHEVROLET ASTRA
EHE8556	NISSAN LIVINA
FYW6J26	FIAT CRONOS

ANEXO VI
Estimativa por secretaria

ITEM I					
Secretaria	Quantidade	Unidade	Valor Unitário/Hora	Valor Total	Valor Estimado das Peças
Saúde	2.040	Horas	R\$ 180,00	R\$ 367.200,00	R\$ 450.000,00
Relações Institucionais	20	Horas	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.000,00
Desenvolvimento Social	650	Horas	R\$ 180,00	R\$117.000,00	R\$ 22.000,00
Transportes e serviços rurais	200	Horas	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	R\$ 40.000,00
Administrações Regionais	250	Horas	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00
Finanças	10	Horas	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 500,00
Obras e Serviços	50	Horas	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 20.000,00
Educação	50	Horas	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 50.000,00

ITEM II					
Secretaria	Quantidade	Unidade	Valor Unitário/Hora	Valor Total	Valor Estimado das Peças
Saúde	1.020	Horas	R\$ 180,00	R\$ 183.600,00	R\$ 230.000,00
Relações Institucionais	20	Horas	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.000,00
Desenvolvimento Social	325	Horas	R\$ 180,00	R\$58.500,00	R\$ 10.000,00
Transportes e serviços rurais	100	Horas	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	R\$ 30.000,00
Administrações Regionais	100	Horas	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	R\$ 25.000,00
Finanças	10	Horas	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 500,00
Obras e Serviços	20	Horas	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 15.000,00
Educação	30	Horas	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	R\$ 25.000,00

ITEM III					
Secretaria	Quantidade	Unidade	Valor Unitário/Hora	Valor Total	Valor Estimado das Peças
Saúde	255	Horas	R\$ 180,00	R\$ 45.900,00	R\$ 35.000,00
Relações Institucionais	10	Horas	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 500,00
Desenvolvimento Social	100	Horas	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	R\$ 2.000,00
Transportes e serviços rurais	50	Horas	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10.000,00
Administrações Regionais	100	Horas	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	R\$ 10.000,00
Finanças	10	Horas	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 500,00
Obras e Serviços	20	Horas	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	-
Educação	10	Horas	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 15.000,00

ITEM IV					
Secretaria	Quantidade	Unidade	Valor Unitário/Hora	Valor Total	Valor Estimado das Peças
Saúde	510	Horas	R\$ 150,00	R\$ 76.500,00	R\$ 100.000,00
Relações Institucionais	10	Horas	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
Desenvolvimento Social	180	Horas	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00	R\$ 5.000,00
Transportes e serviços rurais	50	Horas	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
Administrações Regionais	100	Horas	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 50.000,00
Finanças	10	Horas	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
Obras e Serviços	-	-	-	-	-
Educação	67	Horas	R\$ 150,00	R\$ 10.050,00	R\$ 8.000,00

ITEM V					
Secretaria	Quantidade	Unidade	Valor Unitário/Hora	Valor Total	Valor Estimado das Peças
Saúde	1020	Horas	R\$ 180,00	R\$ 183.600,00	R\$ 230.000,00
Relações Institucionais	20	Horas	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.000,00
Desenvolvimento Social	325	Horas	R\$ 180,00	R\$ 58.500,00	R\$ 10.000,00
Transportes e serviços rurais	200	Horas	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	R\$ 25.000,00
Administrações Regionais	250	Horas	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00	R\$ 25.000,00
Finanças	10	Horas	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 500,00
Obras e Serviços	100	Horas	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	R\$ 20.000,00
Educação	35	Horas	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00	R\$ 15.000,00

ITEM VI					
Secretaria	Quantidade	Unidade	Valor Unitário/Hora	Valor Total	Valor Estimado das Peças
Saúde	255	Horas	R\$ 180,00	R\$ 45.900,00	R\$ 50.000,00
Relações Institucionais	10	Horas	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 500,00
Desenvolvimento Social	100	Horas	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	R\$ 4.000,00
Transportes e serviços rurais	90	Horas	R\$ 180,00	R\$ 16.200,00	R\$ 10.000,00
Administrações Regionais	90	Horas	R\$ 180,00	R\$ 16.200,00	R\$ 8.000,00
Finanças	10	Horas	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 500,00
Obras e Serviços	15	Horas	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Educação	10	Horas	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 8.000,00

ANEXO VII
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº __/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023
PROCESSO Nº 4.075/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, serviço de Manutenção Mecânica de Veículos Leves, atendendo as necessidades da Secretarias Municipais, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 40/2023, conforme segue:

ITEM _____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- a) Os serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais.
- b) O prazo máximo para execução dos serviços deverão ser informados em cada orçamento atendendo os prazos máximos previstos na tabela do item 1.4 do anexo I.
- c) Os serviços deverão ser executados nos veículos relacionados no Anexo V.
- d) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- f) O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- e) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.
- g) Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá possuir sede dentro dos limites na zona urbana do município de Itapeva-SP, ou num raio de no máximo 5 quilômetros a partir da Sede Administrativa da Prefeitura de Itapeva localizada na Praça Duque de Caxias, 22, Centro, com instalações que garantam a perfeita execução dos serviços além de possuir, pátio para manobras, local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada em manutenção. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.
- h) A contratada deverá apresentar, para o gestor do contrato, orçamento para a execução dos serviços no prazo de até 2 (dois) dias úteis e, dependendo da complexidade dos serviços que serão prestados, com a devida autorização do servidor responsável pelo recebimento, o prazo citado poderá se estender por 5 (cinco) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento. No orçamento deverá ser informado:
- I. Identificação do veículo (placa, marca, modelo, km, departamento do veículo).
 - II. Relatório com todas as falhas do veículo, os itens a serem revisados, consertados e substituídos.
 - III. Quantidade, código da peça e a descrição da peça, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo do veículo, as quais terão seu custo adicionado ao orçamento.
 - IV. As peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.
 - V. Descrição dos serviços de mão de obra que serão executados, calculados por hora de serviço, com referência na Tabela Tempária Sindirepa ou similar ou tabelas de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços.
 - VI. O valor total do orçamento que será composto pelo: valor da mão de obra acrescido do valor das peças, acessórios e insumos utilizados.
 - VII. Histórico de manutenção do veículo de serviços executados anteriormente para que o servidor designado ou responsável concilie a necessidade dos serviços e peças.
- i) Todos os serviços de mão de obra que serão executados serão calculados por hora com referência na TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA ou similar. Os serviços que não estiverem contemplados na Tabela

deverão ser verificados junto às respectivas concessionárias, fabricantes de equipamentos ou ainda em empresas do ramo que se destina o serviço.

- j) A contratada deverá ter condição para atender no mínimo 4 (quatro) veículos concomitantes por dia.
- k) A contratada deve fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço e fornecimento de peças, insumos e acessórios e peças, documentos fiscais ou orçamento de mercado, para o Gestor do Contrato, para fins de comprovação de preço de mercado, nas condições a seguir:
- I. Depois de encaminhado o veículo, juntamente com a **Ordem de Serviços** devidamente emitida pelo responsável, a CONTRATADA, após análise do veículo, deverá emitir um orçamento detalhado, incluindo os valores das peças a serem substituídas, os serviços a serem executados e a quantidade de horas de mão de obra necessárias, para então, encaminhá-lo ao Solicitante para autorização de execução ou adequação dos serviços.
 - II. Poderá o gestor rejeitar, no todo ou em partes, o orçamento das peças e serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.
 - III. Quando o Gestor do Contrato e/ou Secretário da pasta entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para redução dos valores.
 - IV. A contratada poderá encaminhar cópia da nota fiscal que originou a compra dos materiais para manutenção do veículo oficial, caso a empresa mantenha em estoque o material de reposição, poderá comprovar através de nota fiscal emitida para outros clientes, que o preço é o praticado, sempre igualitário no que concerne à marca, código e modelo do material (quantidade, código do produto, descrição do produto, marca do produto e valor unitário).
 - V. Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou Secretário poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.
- l) O prazo para aprovação do orçamento, pela contratante, será de 5 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o gestor designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com o “de acordo” e com a indicação do respectivo empenho.
- m) A contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo servidor público designado.
- n) Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal, a ordem de serviço que autorizou a despesa.
- o) A contratada deverá elaborar um “check-list” completo do veículo, no momento da entrega do mesmo para manutenção, antes de iniciar qualquer atendimento informando neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios, pneus, estepe, equipamentos de segurança, bateria, km, eventuais pertences deixados no seu interior devendo este documento ser assinado por ambas às partes.
- p) Todas as peças, óleo lubrificantes e acessórios aplicados na manutenção dos veículos oficiais deverão ser de qualidade igual à do fabricante, novas, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ANP – Agência Nacional de Petróleo e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
- q) Para a realização de serviços que exijam maior complexidade, ou quando se tratar de componentes específicos e importados, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, o servidor público responsável pelo acompanhamento do contrato deverá coletar no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes, sendo que a empresa contratada deverá fornecer pelo menor preço orçado.

- r) Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o servidor público designado deverá justificar a ausência de três orçamentos, anexando documentação comprobatória (p. ex. e-mails trocados, justificativas dos fornecedores), posteriormente encaminhará ao Secretário da pasta para autorização.
- s) A contratada, antes de concluir a substituição de peças e acessórios nos veículos, deverá comprovar, para o servidor público designado de cada órgão, que as peças a serem utilizadas são novas e de boa qualidade, de acordo com a solicitação autorizada. A contratada deverá devolver à contratante todas as peças/materiais que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, sendo que o acondicionamento deverá ser dentro de caixas de papelão ou sacolas resistentes constando a identificação completa do veículo. O material (peça) deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, que os manterá para fins de auditoria e posteriormente será destinado para alienação como sucata de peças e acessórios.
- t) O código da peça fornecida ou do material de consumo não pode ser diferente para o mesmo produto já fornecido anteriormente a fim de não confundir ou dar duplicidade no fornecimento.
- u) A contratada não poderá ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela Tempária Sindirepa ou similar ou tabelas de Tempo Padrão de Reparos e nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos e equipamentos.
- v) A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados.
- w) A contratada, após a realização de cada serviço, deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "prova de rua", oportunidade em que os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando, efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza.
- x) Dar aos serviços objetos deste certame, especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
- y) A contratada deverá, quando solicitado pela contratante, após a manutenção encaminhar ao servidor público designado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, do serviço prestado, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- z) A contratada deverá fornecer 1 (um) exemplar da TABELA TEMPARIA SINDIREPA ou similar atualizada para a Secretaria solicitante para fins de consultas e conferência de valores. Não havendo o tempo na Tabela TEMPÁRIA SINDIREPA para um serviço pode ser utilizada outra tabela tempária ou não havendo tabela, deve-se ter justificativa para o tempo real. O exemplar da TABELA TEMPARIA deverá ser enviado pela contratada todas as vezes em que ocorrer alterações no mesmo.
- aa) A contratante salienta que a contratada deverá assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da prefeitura.
- ab) A contratada deverá disponibilizar número de telefone de contato de pelo menos um mecânico responsável a atender, se necessário, nos finais de semana, feriados ou em caso de serviço de socorro mecânico.
- ac) A manutenção mecânica será realizada nos veículos da frota municipal da saúde, permitindo-se a inclusão de veículos adquiridos ou subtração de veículos alienados.
- ad) Dar prioridade aos pedidos da Secretaria Municipal de Itapeva-SP, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos.
- ae) Não havendo necessidade do fornecimento e troca de peças, a licitante prestará serviços de mão-de-obra, conforme o valor constante de sua proposta final.

- af) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- c) O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ___ do mês de _____ de 2023.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ __. __. __ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- III. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- IV. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- V. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- VI. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 40/2023**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local da execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VII. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

VIII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IX. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.949/2022.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1431	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 301 1001 2364 05 3010001 - Recurso Federal
150	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
143	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 122 1001 2039 01 3100000 - Recurso Próprio
1736	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 305 1001 2367 05 3030001 - Recurso Federal
9	02.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1000000 - Recurso Próprio
12	02.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
2779	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 05 5000026 - Recurso Federal
2201	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
2211	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 05 5000074 - Recurso Federal
2782	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 08 5000026 - Recurso Federal
2203	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
2194	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2336 02 5000050 - Recurso Estadual
2192	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2336 02 5000073 - Recurso Estadual
2338	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 05 5000076 - Recurso Federal
2188	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 02 5000049 - Recurso Estadual
5426	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 92 5000050 - Recurso Estadual
1141	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
238	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 241 4001 2336 01 5100000 - Recurso Próprio
209	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
1123	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 244 4001 2157 01 5100000 - Recurso Próprio
1145	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
1666	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2336 01 5100000 - Recurso Próprio
1139	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
1126	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2157 01 5100000 - Recurso Próprio
4624	13.01.00 - 3.3.90.39.00 26 782 5010 2418 01 1100000 - Recurso Próprio
4623	13.01.00 - 3.3.90.30.00 26 782 5010 2418 01 1100000 - Recurso Próprio
743	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
746	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2171 01 1100000 - Recurso Próprio
747	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2323 01 1100000 - Recurso Próprio
2266	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 05 1000011 - Recurso Federal
738	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
1593	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 452 5001 2323 01 1100000 - Recurso Próprio
3424	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 451 5001 2413 01 1100000 - Recurso Próprio
741	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 452 5001 2171 01 1100000 - Recurso Próprio
87	06.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
90	06.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio

1351	06.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2077 01 1100000 - Recurso Próprio
704	14.01.00 - 4.4.90.52.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
2384	09.01.00 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 05 2820000 - Recurso Federal
2376	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- II. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado(a) como Agente Fiscal de execução do Contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2022, através da **Portaria nº 9.041/2023**:

- I. **Luiz Carlos Marques dos Santos Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.728.286-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 352.145.178-07;
- II. **Carlos Augusto Figueira Rosa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.663.343 SSP/SP e inscrito no CPF nº 122.834.688-76
- III. **Micheli Cristiani de Azavedo Gemignani**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.948.901-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 302.467.058-09;
- IV. **Débora Joseane de Oliveira Alves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.405.124-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 096.411.286-80;
- V. **Elton Rodrigues da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.153.959-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 182.234.088-80;
- VI. **Emerson de Almeida Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.274.353-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 139.027.208-75;
- VII. **Lídia Müzel de Barros**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.045.114-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 328.237.178-03;
- VIII. **Quitéria da Silva Fernandes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.330.045-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 220.471.518-21;
- IX. **Renata Santos da Silva Paula**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.919.832-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 160.161.448-94;
- X. **Elza de Araújo Senne**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.945.332-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 030.825.588-79;

- XI. **Doraci de Oliveira Arantes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.154.813-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 288.715.358-71;
- XII. **Hamilton Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.553.256-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 294.655.718-90;
- XIII. **Jackson Willyan Leite Florentino**, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.972.139-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 462.245.168-98;
- XIV. **Cátia Regina da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.552.665-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 349.337.748-70;
- XV. **Eliana Corrêa Faria Lima**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.044.936-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 350.991.708-11;
- XVI. **Rogério Moraes dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.819.226-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 276.047.758-45.

I. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestar a Vigência do contrato em seu verso.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2023, o Processo Administrativo nº 4.075/2023 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 11ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.
- III. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.
- IV. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

$$R = \frac{V \times i}{i_0} - i_0$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor contratual

i = índice relativo ao mês do reajuste

Io = índice inicial

- V. Os reajustamentos serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- VI. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃOCONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº __/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*